



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



INDICAÇÃO

Nº 63/88

A Lei Municipal nº 1.782 que autorizou o Poder Executivo a desmembrar da área "A" do Distrito Industrial em lotes e posterior alienação, não atendeu integralmente seus objetivos, uma vez que a subdivisão em 16 lotes apenas 5 foram vendidos, restando portanto 11 lotes disponíveis de acordo com o Of. Adm. nº 397/87 do Executivo, respondendo ao Pedido de Informações nº 105/87 de nossa autoria.

Várias firmas interessadas em adquirir área - neste Distrito com o advento da referida lei, não se habilitaram por dois motivos:

- a) a área do lote é superior as suas necessidades básicas de operação;
- b) número de parcelas de pagamentos reduzidas.

Nestas condições, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que estude a possibilidade de fracionar a área dos lotes restantes em áreas menores, bem como elevar o pagamento de aquisição para 10 parcelas, alterando por conseguinte o artigo 2º da referida lei.

Sala das Sessões, 01 de Março de 1988.

Orlando Pion

**ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Sala das Sessões, 01/03/88

PRESIDENTE